



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Edital PROEX/IFRS nº 023/2015

Seleção de programas e projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para submissão ao Edital PROEXT 2016

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 2.9 do Edital PROEXT 2016 - Programa de Apoio à Extensão Universitária MEC/SESu, torna público o **Edital PROEX/IFRS nº 023/2015 - Seleção de programas e projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul para submissão ao Edital PROEXT 2016.**

1 DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu

1.1 O PROEXT 2016 é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais, Estaduais e Municipais e Comunitárias de Educação Superior.

1.2 O PROEXT 2016 é operacionalizado a partir de edital específico, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=490id=12243option=com_contentview=article.

2 DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

2.1 Selecionar programas e projetos de extensão do IFRS para submissão ao [Edital PROEXT 2016](#).

2.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS, por meio da concessão recursos provenientes do [Edital PROEXT 2016](#).

3 DOS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 São requisitos do proponente para a elaboração e submissão da proposta:

- a) ser docente efetivo do IFRS;
- b) possuir título de mestre ou doutor;
- c) ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e,
- d) estar ciente dos termos e condições do [Edital PROEXT 2016](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

4 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 O docente interessado em submeter proposta, na forma de programa ou projeto de extensão, ao [Edital PROEXT 2016](#) deverá:

a) preencher o [formulário eletrônico \(clique para acessar\)](#), informando a modalidade (programa ou projeto de extensão), linha temática de interesse para elaboração da proposta e demais informações solicitadas; e,

b) solicitar acesso, na condição de “*coordenador de proposta*”, através do sistema de informação disponível em <http://sisproext.mec.gov.br/>.

4.2 O docente poderá coordenar somente uma proposta, na forma de programa ou projeto de extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4.3 Em havendo manifestação de interesse para elaboração de programas ou projetos de extensão em número maior ao máximo permitido para cada linha temática, conforme previsto no item 2.5.1 do [Edital PROEXT 2016](#), os proponentes poderão estabelecer estratégias para a elaboração de proposta conjunta.

4.3.1 As manifestações de interesse apresentadas estarão divulgadas e disponíveis para consulta ([clique para acessar](#)).

5 DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Aos docentes que atenderem o disposto nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será concedido acesso ao sistema de informação, para fins de elaboração de programa ou projeto de extensão.

5.2 A proposta de programa ou projeto de extensão deverá ser elaborada e submetida, única e exclusivamente, por meio do sistema de informação disponível em <http://sisproext.mec.gov.br/>.

5.3 A proposta deverá ser elaborada para a modalidade (programa ou projeto de extensão) e linha temática informados no formulário eletrônico.

6 DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas submetidas através da plataforma <http://sisproext.mec.gov.br/> serão aprovadas pela Pró-reitoria de Extensão, conforme prevê o item 7.1.1 do [Edital PROEXT 2016](#).

6.2 Não serão aprovadas as propostas submetidas em desacordo com o informado no formulário eletrônico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

6.2.1 Excetua-se do disposto no item 6.2 os casos que envolverem alteração do título do programa ou projeto de extensão.

6.3 Em havendo maior número de programas ou projetos de extensão em relação ao número máximo possível para cada linha temática, a Pró-reitoria de Extensão realizará sorteio público.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do Edital	07/04/2015
2. Manifestação de interesse para elaboração de proposta	08 a 24/04/2015
3. Submissão da proposta	08 a 28/04/2015
4. Divulgação das propostas submetidas à Proex	29/04/2015
5. Sorteio público	29/04/2015
6. Divulgação das propostas submetidas ao Edital PROEXT 2016	29/04/2015

8 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Caberá ao MEC/SESu, com o apoio das instituições parceiras, através do Comitê Técnico Multidisciplinar (CTM), instituído pela Comissão Nacional de Extensão (CONEX), a análise e julgamento das propostas.

9 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A liberação dos recursos orçamentários aos programas/projetos contemplados estará condicionada aos procedimentos do órgão de fomento.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA PROPOSTA

10.1 São atribuições do docente, enquanto proponente de programa ou projeto de extensão:

- a) verificar todas as exigências apresentadas no [Edital PROEXT 2016](#); e,
- b) elaborar e submeter proposta, na forma de programa ou projeto de extensão, para a linha temática que manifestou interesse quanto à participação no [Edital PROEXT 2016](#), através do sistema de informação disponível em <http://sisproext.mec.gov.br/> e no prazo máximo estabelecido no cronograma deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

10.2 São atribuições do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado com recursos:

- a) executar o programa ou projeto de extensão;
- b) estabelecer estratégias para aplicação dos recursos orçamentários, conforme as normas do [Edital PROEXT 2016](#) e demais trâmites institucionais;
- c) fazer referência ao IFRS e a sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão na publicações;
- d) manter seu currículo na Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado com o registro do programa ou projeto de extensão que desenvolve; e,
- e) cumprir todas as demais exigências do [Edital PROEXT 2016](#).

10.3 Estará impedido de submeter proposta ao Edital PROEXT no ano subsequente o coordenador de programa ou projeto de extensão contemplado com recursos que, sem justificativa fundamentada, não executar a referida ação de extensão.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 O acompanhamento dos programas/projetos de extensão contemplados com recursos dar-se-á por intermédio de:

- a) monitoramento realizado por Ministérios e órgãos parceiros; e,
- b) análise do relatório de acompanhamento.

11.2 O acompanhamento dos programa/projeto de extensão, no âmbito do IFRS, poderá ser realizado pela CGAE da unidade de origem da proposta.

12 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

12.1 O atendimento referente ao sistema de informação disponível em <http://sisproext.mec.gov.br/>, no âmbito do IFRS, se dará por meio do endereço eletrônico proex@ifrs.edu.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade de cada docente acompanhar as publicações referentes a este edital.

13.2 A Pró-reitoria de Extensão do IFRS se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

13.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à PROEX, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Extensão do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 07 de abril de 2015.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão,
Portaria IFRS nº 627/2011.